



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza - Betinho		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza - Betinho, de Maracanaú, e autoriza o Curso de Ensino Fundamental e o exercício da função de direção, em favor de Paulo de Tarso Bezerra Gomes.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº : 99194482-8	PARECER Nº: 0005/2000	APROVADO EM: 17.01.2000

I - RELATÓRIO

Paulo de Tarso Bezerra Gomes, pretendo diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza-Betinho, situada na Av. VI, S/N, Conjunto Jereissati II, através do Processo Nº 99194482-8, solicita deste Colegiado o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do Curso de Ensino Fundamental e do exercício da função de direção, em favor do requerente.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada de conformidade com o Decreto Nº 965-A, de 07.02.99.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências legais e se enquadra nos artigos 169 e 170 da Resolução Nº 333/94, deste Conselho, tendo o Processo sido analisado pela Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, recebendo informação de Nº 0390/99.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./ Par. Nº 0005/2000

III – VOTO DO RELATOR

Com base na informação da Assessoria desta Câmara, que considera o Processo apresentado consonante com a legislação vigente e pelo que pudemos apreciar no manuseio do mesmo, somos pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza-Betinho, pela autorização do Curso de Ensino Fundamental, e pela autorização para a função de direção, em favor de Paulo de Tarso Bezerra Gomes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER Nº 0005/2000
SPU Nº 99194482-8
APROVADO EM: 17.01.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC